



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

LEI Nº 524/57

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

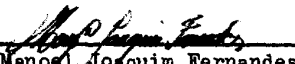
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar os - auxílios e subvenções constantes da Lei Orçamentária do corrente exercício, conforme relação, às seguintes instituições:

Auxílio à 9a. Delegacia de Recrutamento.....	Cr\$-60.000,00
Auxílio à Guarda Noturna de Jafa.....	9.600,00
Auxílio à Guarda Noturna de Alvinlândia.....	18.000,00
Auxílio ao Patronato Juvenil Garcense.....	100.000,00
Auxílio ao Albergue Noturno.....	10.000,00
Auxílio à Casa da Criança e Mãe Pobre.....	50.000,00
Auxílio ao Posto de Puericultura.....	30.000,00
Auxílio ao Roupeiro de Santa Rita.....	15.000,00
Auxílio à Sociedade São Vicente de Paulo.....	12.500,00
Auxílio ao Abrigo dos Velhos de Garça.....	40.000,00
Auxílio ao Orfanato "Nosso Lar".....	100.000,00
Auxílio para amparo a indigentes.....	80.000,00
Auxílio ao Serviço de Caixas Escolares.....	60.000,00
Subvenção à Escola Técnica de Comércio de Garça.....	10.000,00
Auxílio à Escola Adventista.....	5.000,00
Auxílio à Comissão Municipal de Esportes.....	25.000,00
Auxílio à Escola de Pilotagem do Aero Clube Garça.....	30.000,00
Auxílio à Associação Atletica Pandeirantes.....	30.000,00
Auxílio ao Ginásio Santo Antonio.....	10.000,00
Auxílio ao Sanatório de Santa Rita do Passa Quatro.....	20.000,00
Auxílio ao Hospital Regional de Bauru.....	12.000,00
Auxílio ao Hospital Samaritano.....	50.000,00
Auxílio à Maternidade do Hospital Samaritano.....	50.000,00
Auxílio ao Hospital Espirita de Marília.....	30.000,00
Auxílio ao Hospital Central do Câncer.....	30.000,00
Auxílio às sociedades encarregadas de festividades e serviços e comemorativas.....	20.000,00
Auxílio à Associação Paulista de Municípios.....	10.000,00
Auxílio ao Estafeta do Correio de Alvinlândia.....	7.200,00
Auxílio ao Estafeta do Correio de Jafa.....	2.400,00

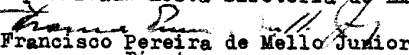
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 9 de Dezembro de 1957.-

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor